



***Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes***

*Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

*Administração : Elza Gracinda Costa Tumitan*

**LEI Nº 2735/2018**

**Dispõe sobre:** "Concede Revisão Geral Anual de salários aos Servidores ativos e inativos do Município de Alfredo Marcondes e dá outras providências".

**ELZA GRACINDA COSTA TUMITAN**, Prefeita Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos e inativos revisão geral anual de 4% (quatro por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes esta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 27 de março de 2018.

---

Elza Gracinda Costa Tumitan  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado no lugar de costume na data supra.

---

Sidnéia Oliveira Santos Petinati  
Dir. Secretaria